



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 2.417, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

**Autoriza o Executivo
Municipal a adquirir imóvel**

RUBEN PAULO WIEST, Prefeito Municipal de Santo Cristo-RS,

TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a adquirir do Sr. ALCEU PHILIPPSEN uma área de terras com 70.000 m² (setenta mil metros quadrados), sendo 19.759,05 m² uma **fração do Lote Rural nº 38**, e 50.240,95 m² fração do **Lote Rural nº 40**, **matrículas nº 4.802 e 5.021**, **ambos** da Linha Revolta, Colônia Boa Vista, neste município de Santo Cristo, confrontando, a NORDESTE, por uma linha quebrada, que, partindo do vértice de um ângulo de 90 graus, tomando rumo sudeste, em 82,00 m (oitenta e dois metros) confronta com parte do lote rural nº 38, e, em 150 metros, confronta com parte do lote nº 40, deste ponto, partindo do vértice de um ângulo de 90 graus, toma rumo sudoeste, em 100 metros, deste ponto, partindo do vértice de um ângulo externo de 90 graus, e em 100 metros, sempre confrontando com parte do mesmo lote rural nº 40, segue em direção sudeste, atingindo uma rua vicinal e a chácara nº 01; a SUDESTE em 140,96 metros (cento e quarenta metros, noventa e seis centímetros), com uma estrada vicinal, e com parte da chácara nº 01; a SUDOESTE em 332 (trezentos e trinta e dois) metros, sendo em 250 (duzentos e cinquenta) metros com o lote rural nº 40, e em 82 (oitenta e dois) metros com parte do lote rural nº 38; e a NOROESTE em 240,96 metros (duzentos e quarenta metros, noventa e seis centímetros), com parte do mesmo lote rural nº 38.

PARÁGRAFO ÚNICO - o imóvel objeto da presente Lei será destinado à implantação de projetos de habitação popular.

Art. 2º - O preço total da compra será de **R\$ 40.950,00** (quarenta mil, e novecentos e cinquenta Reais), em moeda corrente nacional, valor a ser pago em uma entrada de **R\$ 20.475,00** (vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco mil Reais) no ato da escrituração, e o saldo no valor de **R\$ 20.475,00** (vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco mil Reais) pagas em Maio de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão 10 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária 01 - Encargos Gerais do Município
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração



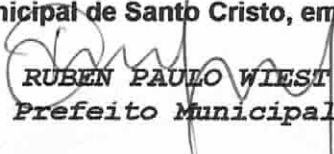
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

021 - Administração Geral
1.030 - Compra de Imóveis
4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões financeiras
4.210 - Aquisição de Imóveis

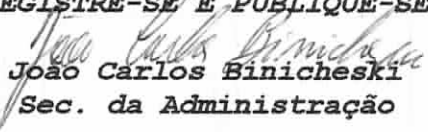
Art. 4º - A aquisição será feita com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 8.666, Art. 24, inciso "X", e alterações.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Cristo, em 10 de Dezembro de 1998.


RUBEN PAULO WIEST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


João Carlos Binicheski
Sec. da Administração